



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 05/2018

Institui o Dia Municipal do Gari

A **Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais** por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o dia Municipal do Gari, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Parágrafo Único. O objetivo desta data, além da homenagem prestada à categoria de trabalhadores é um reconhecimento aos profissionais que recolhem o lixo das residências, indústrias e edifícios comerciais e residenciais, varrem ruas, praças, parques, lavam e desinfetam as vias públicas, além de serviços diversos atinentes a função.

Art. 2º A data que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 09 de maio de 2018

GELDO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Lei nº 05/2018. De autoria da vereadora Wânia Araújo. Aprovado em primeira votação no dia 02/05/2018 por cinco votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 07/05/2018 por sete votos favoráveis e nenhum voto contrário.